



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1441

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	5
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas	7
Junta Médica Oficial	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	11
Secretaria Municipal de Educação	17
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18
Secretaria Municipal de Saúde	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0349/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026020311033 - 2026002818;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 122/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **LUANA ANDRADE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de março de 2.026**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0350/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Retifica o art. 2º do Decreto nº 0311/2026, o qual exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 0311, de 05 de março de 2026, o qual exonera **GERSON MARTINS DOS SANTOS** do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior III, **da Secretaria Municipal de Administração**, para retificar os efeitos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seis efeitos a partir do dia 25 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0351/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 03 ao 17, da Quadra 62, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 03 ao 17, da Quadra 62, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 03, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 03, da Quadra 62, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0352/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 23 ao 37, da Quadra 62, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 23 ao 37, da Quadra 62, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-33, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 23, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 23, da Quadra 62, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0353, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento do lote de categoria residencial 07 e lote de categoria residencial 03-A, da quadra 08, do Loteamento Jardim Eldorado, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 07, com área de 360,00m², situado na Rua 08 e lote de categoria residencial 03-A, com área de 42,60m², situado na Avenida Sergipe, ambos da Quadra 08, e do Loteamento Jardim Eldorado, desta cidade, perfazendo uma área total de 402,60m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 23/10/2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº TRT 2505100438, de 23.10.2025, conforme consignado nos autos administrativo nº 2025102424002, de 24/10/2025.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0333, de 06 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0354/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 10, da Quadra 72, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 10, da Quadra 72, com área de 446,00m², situado na Rua S-13, esquina com a Rua S-16, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 27 de janeiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2605420343, em 27.01.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT Público 2026020224001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0355/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 11, da Quadra 52, do Loteamento Setor União V, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 11, da Quadra 52, com área de 450,00m², situado na Rua 20, do Loteamento Setor União V, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de janeiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2605457736, em 04.02.2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 0308, de 04 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0356/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 19, 20 E 21, da quadra 22, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO Lº, DO ARTº Lº, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 23.05.05,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 19 e 20, com área de 378,00m², cada lote, situado na Avenida Honorina Alves Furtado e lote 19, com área de 373,50m², situado na Avenida Honorina Alves Furtado, esquina com a Rua André Farias dos Santos, perfazendo uma área total de 1.129,50m², todos da quadra 22, e do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de fevereiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT2605475658, em 10.02.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026021924002.

ART. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nºs 19, 20 E 19, da Quadra 22, com área de 1.129,50m², situados na Alameda Sumaré, esquina com a Rua 15, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 01 de janeiro de 2026, firmado pelo R.T. VINICIUS FACUNDES DE SOUSA, CREA 311466/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO20260624982, em 01.01.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026011424002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 0218, de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0357/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de medidas perimetrais e área quadrada, do lote 03-remanescente, partes dos lotes 04 e 05 e parte do lote 04, quadra 07, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 03 de fevereiro de 2.026, mostrando a verdade real e consequentemente as verdadeiras medidas perimetrais e área quadrada do lote 03-remanescente, partes dos lotes 04 e 05 e parte do lote 04, da Quadra 07, desta cidade, matrículas 43.648, 23.661 e 5.859, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 2605498355, de 16.02.2026;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de medidas perimetrais e área quadrada dos lote 03-remanescente, partes dos lotes 04 e 05 e parte do lote 04, da Quadra 07, desta cidade, matrículas 43.648, 23.661 e 5.859, com medidas de matrícula, sendo 11,00 metros de frente, por 35,00 metros ditos de fundos, com 385,00m² (parte dos lotes 04 e 05), 8,00 metros lineares de frente, por 50,00 metros ditos de fundo, com área de 400,00m² (parte do lote 04) e 3,00 metros lineares de frente, por 50,00 metros ditos de fundo,

com área de 150,00m² (lote 03-remanescente) e passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 03 de fevereiro de 2026, e anotado no CFT sob o nº BR 2605498355, de 16.02.2026, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignado no processo administrativo 2026022324001.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - Lotes n. 03 (remanescente), Parte do lote n. 04, Partes dos lotes n. 04 e 05, da quadra 07, situadas na Avenida Goiás (antiga Avenida Federal), desta cidade, com áreas de 150,00 m2 + 400,00 m2, + 210,00 m2 + 175,00 m2, perfazendo um total de 935,00 m2, Acontece que revendo as medidas lineares da área registrada e o levantamento topográfico atual, do IMÓVEL: Lotes n. 03 (remanescente), Parte do lote n. 04, Partes dos lotes n. 04 e 05, da quadra 07, perfazendo um total de 1.018,21m², medindo 22,47 metros de frente, confrontando com a Avenida Goiás, ao Sul; 5,00 + 16,32 metros de fundo, confrontando com os lotes 08 de matrícula n. R-3/8.673, 09 de matrícula n. R-10/19.122 e 10 de matrícula n. AV-22/249, ao Norte; 35,00 + 15,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes parte do lote 05 de matrícula n. R-14/8.549, Imóvel: lotes n. 05-A, 06, e 08 de matrícula n. R-3/8.673, ao Oeste; e 49,71 metros do lado esquerdo, confrontando com o Imóvel lote n. 13 e partes dos lotes n. 02, 03, e 07, de matrícula n. R-10/19.122, ao Leste.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0358/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre o remembramento das partes dos lotes 04 e 05, parte do lote 04 e lote 03-remanescente, da Quadra 07, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento das partes dos Lotes 04 e 05, com áreas de 210,00m² e 175,00m², perfazendo uma área total de 385,00m², parte do lote 04, com área de 400,00m² e parte remanescente do lote 03, com área de 150,00m², perfazendo uma área total de 935,00m², todos da Quadra 07, situados na Avenida Goiás,

desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 03 de fevereiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2605498355, em 16.02.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT Público 2026022324001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0359/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de medidas perimetrais, do lote 04, quadra 36, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 12 de janeiro de 2.026, mostrando a verdade real e consequentemente as verdadeiras medidas perimetrais do lote 04, da Quadra 36, desta cidade, matrícula 36.549, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 2605360403, de 12.01.2026;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de medidas perimetrais do lote 04, quadra 36, desta cidade, matrícula 36.549, com medidas de matrícula, sendo 14,00 metros de frente, por 34,00 metros ditos de fundos, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 12 de janeiro de 2026, e anotado no CFT sob o nº BR 2605360403, de 12.01.2026, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - LOTE 04, DA QUADRA 36, situado na Avenida Goiás (antiga Avenida Federal), desta cidade, com área de 490,00m², medindo: 14,00 metros lineares de frente e fundo, por 35,00 metros ditos dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte, com o lote 07; ao Sul, com a Avenida Goiás (antiga Avenida Federal); a Leste, com o lote 03; e a Oeste, com parte do lote 05.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Declara dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências”

O presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 143/2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 12.807//2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO a documentação constante no Protocolo Eletrônico nº 2026012134001 Processo Administrativo nº 2026000816.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objeto: **COMPRA DIRETA DE CAIXAS CONTROLADORA SEMAFÓRICA COMPLETAS, COM 3 E 4 FASES JÁ PROGRAMADAS. COMPATÍVEL PARA TOMADAS COM LÂMPADAS DE LEDS PRA SEMÁFORO (BOLACHAS) 220 VOLTS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

SILVERIO MACIEL FILHO
Presidente AMTT- Decreto Nº 143/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025112734001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025024379
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: propostascacp@gurupi.to.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com observação ao Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA (E-MAIL) Nº DD/2026.016-FMDTT, cujo objeto destina-se a SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRAFEGO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS em favor da empresa ganhadora NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Dois, nº 14, QD 02, Bairro Planalto Anil IV, na cidade de São Luis-Ma, CEP 65053-505, representada legalmente pelo Sr (a) José Lucio Lira da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 127.984,50 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Atendendo ao Ato de Apuração (evento-45) constante no processo licitatório supracitado e declarado pela Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, após análise dos documentos de habilitação, constatou o atendimento dos requisitos e condições previstas legalmente.

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município de Gurupi- TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 11 de março de 2026.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Decreto Municipal nº 143/2026

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0156/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 147/2025 GAB-SMEG de 09 de março de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor Graduado lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 11 a 20 de março de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa por meio da PORTARIA Nº 004/2025 de 03 de janeiro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0157, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 027/2026 SMDEMA de 09 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **KAUANA KELYYN KEIKO SEI**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada no Fundo Municipal de Meio Ambiente, programadas para o período de **03 de março a 1º de abril de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-las às suas atividades **a partir do dia 06 de março de 2.026**.

II – Os 27 (vinte e sete) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2.026**

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0158/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 020/2026 SEMJE. de 11 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **MARCOS VINICIUS R. NOLETO**, ocupante do cargo de Coordenação IV, lotada na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **no período de 1º a 20 de abril de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0159/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Retifica o inciso I, da Portaria nº 0152/2026, que dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I, da Portaria nº 0152, de 09 de março de 2026, a qual relotou a servidora pública municipal **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para retificar a secretaria, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II...

Onde se lê: Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.004-GPI-SEMEG

Processo Eletrônico nº: 2026020514012. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.004-GPI-SEMEG. Tipo: Menor Preço sob o regime de empreitada por preço unitário. Recebimento das Propostas: Das 08 horas:45min do dia 12/03/2026 até às 08 horas:45min do dia 26/03/2026. e Abertura da Sessão Pública: dia 26/03/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CEMEI PROFESSORA RAIMUNDA REGINO E CEMEI IRMÃ DIVINA, NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 11/03/2026.

André Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.008-GPI-SEMEG SRP - REPUBLICADO

Processo Eletrônico nº: 2025101014002. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/ COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS E COTAS PRINCIPAIS DE 80% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Tendo em vista a necessidade de readequação no instrumento convocatório. Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405/2023 (Regulamenta o Pregão), Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 11/03/2026

Makey Ribeiro
Pregoeiro
Portaria. nº 0007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.010-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2026.010-GPI-FMS**. Processo Eletrônico nº **2026012107002**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. **Recebimento das Propostas:** às 08h45min do dia 13/03/2026 até às 08h45min do dia 25/03/2026: Abertura da Sessão Pública: dia 25/03/2026 até às 09h00min horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto: Registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição de equipamentos e matérias permanentes destinados a montagem e equipagem de consultórios especializados na policlínica- itens fracassados do PE.053-REP ARP 048-PROTOCOLO Nº 2025052607006**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 11/03/2026.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria n. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 179, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 193/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/02/2.026** a **06/03/2.026**, a servidora pública municipal **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro 2.026**.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 180, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 196/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/03/2.026** a **03/04/2.026**, concedido à servidora **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2.026**.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 181, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 187/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/03/2026** a **13/03/2026**, concedido à servidora **NILZA RODRIGUES DE MACEDO**, matrícula nº 489898, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Bem-estar e Segurança Hídrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026**.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 182, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 203/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/02/2026** a **28/02/2026**, ao servidor público municipal **MARCOS DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 2219, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro 2026**.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 183, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 195/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/03/2026** a **13/03/2026**, concedido à servidora **MARIA JUCINEIDE DE SOUSA**, matrícula nº 494337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026**.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 184, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 194/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/03/2026** a

04/05/2.026, concedido à servidora **AMANDA DE SOUZA COELHO**, matrícula nº497953, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 185, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 201/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/03/2.026** a **18/03/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 494088, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 186, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 192/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/03/2.026** a **31/08/2.026**, concedido à servidora **MARIA TRINDADE PINHEIRO PIMENTEL**, matrícula nº502948, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 187, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 191/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/03/2.026** a **06/03/2.026**, a servidora pública municipal **ATHRICYA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 495176, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 188, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 199/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/03/2.026** a **17/03/2.026**, a servidora pública municipal **ATHRICYA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 495176, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 189, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 202/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/03/2.026** a **19/03/2.026**, a servidora pública municipal **ELIANE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 248781, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 190, DE 11 DE MARÇO 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal"

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **LUANA HOLANDA DA CONCEICÃO**, matrícula nº: 494837, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **03/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 081/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.466.371-**, domiciliado na Rua das Nações Unidas, Nº 42, Bairro: Centro Gurupi – TO, na data de 03/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035677, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 222, Lote: 09, Bairro: Centro em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033997, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 082/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.466.371-**, domiciliado na Rua das Nações Unidas, Nº 42, Bairro: Centro Gurupi – TO, na data de 03/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035678, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 222, Lote: 07, Bairro: Centro em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033986, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 083/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.466.371-**, domiciliado na Rua das Nações Unidas, Nº 42, Bairro: Centro Gurupi – TO, na data de 27/02/2026 foi lavrada a autuação nº 035679, referente ao imóvel situado na Avenida Território do Amapá, Quadra 222, Lote: 13, Bairro: Centro em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

Notificação nº 033998,, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 084/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MARIA DIVINA VIEIRA DA MOTA CASTRO**, inscrito sob o número do CPF: ***.700.231-**, domiciliado na Rua D, São José, Nº 1225, Bairro: Centro Gurupi – TO, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035680, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 102, Lote: 09, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033994, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 085/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LENI MARIA SEBASTIANA DA MOTA**, inscrito sob o número do CPF: ***.255.241-**, domiciliado na Rua 14 de Novembro, Nº 1225, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, na

data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035681, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 102, Lote: 10, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033988, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 086/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **RAIMUNDO JOSÉ LUCAS**, inscrito sob o número do CPF: ***.496.961-**, domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, Nº 2006, Bairro: Centro em Gurupi – TO, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035682, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 102, Lote: 08, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033995, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 087/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CARMELITA PEREIRA GOMES**, inscrito sob o número do CPF: ***.724.251-**, domiciliado na Rua 71C, Quadra: 116, Lote: 17, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035683, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 102, Lote: 02, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033999, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1432, de 26 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 088/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **RAIMUNDO JOSÉ LUCAS**, inscrito sob o número do CPF: ***.496.961-**, domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, Nº 2006, Bairro: Centro em Gurupi – TO, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035684, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra:102, Lote:07, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no

artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033996, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 089/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ULISSIMAR ALVES MILHOMEM**, inscrito sob o número do CPF: ***.073.001-**, domiciliado na Rua J, Bairro: Loteamento Malvinas em Gurupi – TO, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 033949, referente ao imóvel situado na Rua J, Quadra:24, Lote:23, Bairro: Loteamento Malvinas em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033918, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 090/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIN**, inscrito sob o número do CPF: ***.152.001-**, domiciliado na Rua 73, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi – TO, na data de 03/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035701, referente ao imóvel situado na Avenida Amazonas, Quadra:61, Lote:03, Bairro: Centro em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033743, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1432, de 26 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 091/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **GCSTRES ASSESSORIAS EMPRESARIAS LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 09.432.740.0001-71, domiciliado na Rua SHCN CL BLD N21 Sala 203-Asa Norte, Brasília-DF, na data de 04/03/2026 foi lavrada a autuação nº 035528, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra:29, Lote:02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

Notificação nº 034136, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 092/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.095.791-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 034146, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 034135, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 093/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.095.791-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi

lavrada a autuação nº 034147, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 034132, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 094/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.095.791-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035529, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 034134, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio

de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 095/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.095.791-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035530, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra: 29, Lote: 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 034133, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 096/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-**, domiciliado na Avenida 05, Quadra 07, Lote 03, nº 306, Bairro: Loteamento Jardim Tocantins, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 034150, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados,

isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033974, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 097/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOSÉ LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-**, domiciliado na Rua B, Bairro: Waldir Lins continuação, em Gurupi-TO, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 034149, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 033975, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 098/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CLEONICE BATISTA ARAUJO**, inscrito sob o número do CPF ***.731.151-**, domiciliado na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Setor União V, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035527, referente ao imóvel situado na Rua 20, Quadra: 45, Lote: 09, Setor: União V em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 034137, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 099/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIMAR ALVES DA COSTA**, inscrito sob o número do CPF ***.731.151-**, domiciliada na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Setor União V, na data de 04/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035526, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra: 36, Lote: 01, Setor: Waldir Lins em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

Notificação nº 033973, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1420, de 05 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 100/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **SILVANO ROBERTO DIAS DE QUEIROZ**, inscrito sob o número do CPF ***.234.058-**, domiciliada na Rua R, Nº 2531, Bairro Jardim das Palmeiras, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 035702, referente ao imóvel situado na Avenida C, Quadra: 50, Lote: 16, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 035218, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1432, de 26 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: NATIENE HELENOS BEQUIMAN
CPF Nº. 065.XXX.XXX-66.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 10/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº1012/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **FABIO FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1437 - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026, página 8.

ONDE SE LÊ

CONTRATADO: FABIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA
LEIA-SE:

CONTRATADO: FABIO FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS

Gurupi/TO, 10/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

08.778.322/0001-78. VIGÊNCIA:11/03/2025 A 10/03/2026, OU ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. DATA DE ASSINATURA:10/03/2025.PRODUZINDO SEUS EFEITOS NA DATA DA SUA ASSINATURA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANA PASSARIN
DECRETO Nº1.598/2024.

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Fabio Ferreira Lima CPF: 033. ***.***- 92.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Fabio Ferreira Lima. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Sergio Elias Da Conceição CPF: 534. ***.***- 87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7740 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 de março de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura**EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO
016/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021007036, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 17.590.843/0001-98 E A NOVA TELECOM LTDA, CNPJ Nº 08.778.322/0001-78.

OBJETO: 3º ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET. CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: José Pereira Alves CPF: 006. ***.***- 99.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7740 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

de Médico-RQE (40H) com lotação na UBS-SOL NASCENTE, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	TASSIA MENDES RODRIGUES DIMAS	MÉDICO	GAA-I	8.200,00	09/03/2026	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 10 dias do mês de março de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0066/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Fisioterapeuta, lotado na UBS-CASEGO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	FAYNE OLIVEIRA FARIA	FISIOTERAPEUTA	GAA-X	650,00	10/03/2026	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 10 dias do mês de março de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0065/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo

e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB/SMS Nº 071/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*: "Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.";

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO possui a obrigação de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles prestados no âmbito da Atenção Básica, sendo indispensável garantir estrutura física adequada para o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que a locação de imóvel se mostra necessária para assegurar o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Setor Vila Íris, permitindo a manutenção do atendimento à população da área de abrangência, garantindo acesso aos serviços de promoção, prevenção e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades da referida unidade comprometeria a assistência prestada à comunidade, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, sobrecarga em outras unidades da rede municipal de saúde e dificuldades de acesso aos serviços essenciais de saúde.

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026000259, Processo Eletrônico nº 2026011307003.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para locação de imóvel de pessoa jurídica, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Setor Vila Íris, no Município de Gurupi-TO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa **REALIZE AGRONEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.463.478/0001-35, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **CUMPRA-SE**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0072/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.004-GPI-FMS, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.004-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº **2026021007003**, que trata de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.004-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE

EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi- TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0073/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026.035-GPI-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2026012107001, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA INTEGRADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA INTEGRADA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026011307003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026000259

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE por exclusividade comprovada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Inexigibilidade nº IL-2026-077-GPI-FMS, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SETOR VILA ÍRIS**, em favor da empresa REALIZE AGRONEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.463.478/0001-35, com sede na Avenida Mato Grosso, Quadra 05, Lote 15, nº 1273, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-020, Gurupi-TO, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 180.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes à contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 11 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 933/2023.

